



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEX)
INCUBADORA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA
DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA (ITESBA)**

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA
COMUNIDADE EXTERNA NO CONSELHO GESTOR DA ITESBA/UFSB**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada pública para convidar representantes de comunidades em situação de vulnerabilidade dos três Territórios de Identidade da área de abrangência da instituição, a saber: Território de Identidade Litoral Sul, Território de Identidade Extremo Sul e Território de Identidade Costa do Descobrimento, a candidatarem-se a duas (2) vagas no Conselho Gestor da Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Constitui objeto da presente chamada pública a inscrição de representantes da comunidade externa no Conselho Gestor da Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia (ITESBA), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

Art. 2º O processo será realizado em duas etapas: inscrição e seleção.

- a) A seleção será realizada apenas nos casos em que houver maior número de inscritos/as para as duas vagas.

Art. 3º Serão atribuições dos/as dois/duas **representantes da comunidade externa ligados/as a grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social**: participar das reuniões do Conselho Gestor; sensibilizar e mobilizar o público envolvido, direta e/ou indiretamente, para que a ITESBA estabeleça diretrizes de ação; participar das definições sobre quais atividades serão realizadas; deliberar sobre os empreendimentos a serem apoiados; mapear questões atinentes ao escopo da incubadora.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho Gestor ocorrerão no mínimo uma vez por quadrimestre, de acordo com o calendário institucional estabelecido no início de cada ano.

Art. 5º Os/As inscritos/as deverão ter ciência de que a atuação na ITESBA/UFSB constitui representação voluntária, sem remuneração nem caracterização de vínculo empregatício ou de prestação de serviço com a Universidade Federal do Sul da Bahia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º A incubadora Social é um espaço comum que abriga, protege e qualifica projetos/empreendimentos sociais nascentes ou estabelecidos. As incubadoras servem para estimular a capacidade empreendedora e contribuem para o desenvolvimento sustentável da região onde estão inseridas¹.

Art. 7º As atividades da Incubadora Social versam sobre a geração de produtos, técnicas e/ou metodologias de efetivas soluções para o desenvolvimento local de forma participativa, em conjunto com a comunidade²

Art. 8º As ações devem unir os conhecimentos técnico-científicos e saberes populares, de forma a provocar significativo impacto positivo em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

8.1 O Conselho Gestor da ITESBA deverá ser composto por:

- I- Pró-reitor/a de Extensão e Cultura - Proex/UFSB;

¹ Fonte: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/incubadora-social/perguntas-frequentes/>

² Por exemplo, associação de pescadores/as, associação dos artesão/ãs, associação de catadores/as de material reciclável, dentre outras/as.

- II- Coordenador/a de Educação Popular e Tecnologias Sociais Solidárias - Proex;
- III- Chefe da Seção da ITESBA;
- IV- Um/a representante docente da UFSB;
- V- Um/a representante técnico/administrativo/a da UFSB;
- VI- Um/a representante discente da UFSB;
- VII- Dois/duas representantes da comunidade externa ligados/as a grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social;**
- VIII- Um/a representante do Colegiado Territorial e/ou Rede de Economia Solidária.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-PARTICIPANTE

Art. 9º O público-participante inclui representantes da comunidade externa ligados/as a grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com perfil de acordo com a Resolução UFSB n. 34/2020.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 10 As vagas são definidas na Seção I, Do Conselho Gestor, Artigo 12 da Resolução UFSB n. 34/2020:

- a) dois/duas representantes da comunidade externa ligados/as a grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social;

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 11 Só poderão se inscrever representantes da comunidade externa atuantes e residentes em um dos três Territórios de Identidade da área de abrangência da UFSB (Litoral Sul, Extremo Sul e Costa do Descobrimento).

Art. 12 A inscrição será gratuita e poderá ser feita pelo link <https://forms.gle/RTkLnwxCr7n2CuBj9> até o dia 17/01/2022.

- a) é obrigatório anexar, no formulário de inscrição, documento pessoal com foto e comprobatório do vínculo de participação em empreendimentos ou coletivos sociais ligados às atividades da ITESBA;
- b) o vínculo a que refere a alínea a) deverá ser comprovado mediante declaração do/a responsável legal pela entidade ou cópia de ATA de reunião ou, em caso de coletivo/grupo não institucionalizado, declaração com assinatura de pelo menos duas pessoas que fazem parte do grupo/coletivo há mais de um ano, de modo a comprovar as atividades e a participação do interessado/a.

Art. 13 A não comprovação de vínculo implica a exclusão do processo de seleção de representantes da comunidade externa no Conselho Gestor da ITESBA/UFSB.

Art. 14 A homologação das inscrições será realizada após análise de documentos comprobatórios, divulgada por *e-mail* aos/às inscritos/as e disponibilizada no *site* da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX/UFSB), <https://ufsb.edu.br/proex> .

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 15 A seleção ocorrerá por meio de uma entrevista em ambiente virtual, com duração não superior a 20 minutos por inscrito/a;

- a) A entrevista será gravada (áudio e vídeo);
- b) Os/As candidatos/as que aceitarem participar da seleção automaticamente autorizam a gravação da entrevista;
- c) Não será permitida a presença de pessoas que não sejam os/as candidatos/as e os/as membros/as da comissão de seleção.

Art. 16 A UFSB não se responsabilizará por problemas técnicos e de conexão de internet no momento da entrevista.

Art. 17 Caso o número de inscritos/as seja maior que o de vagas, serão critérios para escolha de dois/duas representantes da comunidade externa ligados/as a grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social:

Atividades	Pontuação
1 - Experiência comprovada** em coletivos, empreendimentos sociais e economia solidária	0,6
2 – Residir em comunidade vulnerável ou exclusão social	0,4
Total	1,0

**Serão considerados, para comprovação de experiência, certificados/declarações/cópia de ATA de presidentes/coordenadores(as)/responsáveis pelas atividades.

***Comprovante de endereço ou declaração de residência.

CAPÍTULO VI CRONOGRAMA

Art. 18 O processo de escolha seguirá o cronograma abaixo:

Etapas	Datas
Reabertura de inscrição	14/12/2021
Período de impugnação da chamada pública	15 a 16/12/2021
Inscrição	17/12/2021 a 17/01/2022
Homologação	18/01/2022
Período de recursos sobre a homologação	19/01/2022
Resultado final da homologação	20/01/2022
Entrevistas	24/01/2022
Resultado	25/01/2022
Período de recursos sobre o Resultado	27 e 28/01/2022
Resultado final	31/01/2022

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Casos omissos serão deliberados pela Chefia da ITESBA em conjunto com a PROEX.

Art. 20 Dúvidas e/ou solicitações de informações adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail proex@ufsb.edu.br ou pelo número: (73) 98118-5689.

Art. 21 É recomendado o acesso e leitura da RESOLUÇÃO Nº 34/2020 que consta no *link*

https://ufsb.edu.br/images/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2020/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_34-_Aprova_a_cria%C3%A7%C3%A3o_da_Incubadora_de_Tecnologias_Sociais_e_Economia_Solid%C3%A1ria_do_Sul_e_Extremo_Sul_da_Bahia_1.pdf

Itabuna, 13 de dezembro de 2021.


Lilian Reichert Coelho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura